



Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008



**LEI Nº 293 - DE 17 DE MAIO DE 2007**

“Dispõe sobre o Calendário para ao Exercício Fiscal de 2.007, define percentuais para descontos e prazos para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o referido exercício, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de

Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei.

**Artigo 1º** - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos imóveis urbanos, atinentes ao exercício fiscal de 2006, poderá, ser efetuado em parcela única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o calendário abaixo específico:

CALENDÁRIO FISCAL DE 2007	
PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO
- ÚNICA	30/06/2007
1ª PRIMEIRA	30/06/2007
2ª SEGUNDA	30/07/2007
3ª TERCEIRA	30/08/2007
4ª QUARTA	30/09/2007
5ª QUINTA	30/10/2007
6ª SEXTA	30/11/2007
7ª SÉTIMA	30/12/2007

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008



**Artigo 2º** - Aos contribuintes que estiverem quites com o Município quanto aos pagamentos do IPTU de exercícios anteriores, até o dia 30 de dezembro de 2006, serão concedidos os descontos abaixo especificados referentes aos pagamentos do mencionado Tributo de competência do exercício de 2007.

- a) De 30% (trinta por cento) para pagamento em PARCELA ÚNICA do IPTU, até 30/05/2007 para os imóveis urbanos com construções;
- b) De 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento em PARCELA ÚNICA do IPTU, até 30/06/2007 para os imóveis urbanos sem construções;
- c) De 20% (vinte por cento) do IPTU para os imóveis urbanos com construções para pagamentos em até 03 (três) parcelas – vincendas em 30/05, 30/06, 30/07/2007;
- d) De 15% (quinze por cento) do IPTU para os imóveis urbanos sem construções, para pagamento em até 03 (três) parcelas – vincendas em 30/05, 30/06 e 30/07/2007.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008



Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.  
Em, 17 de Maio de 2007

*Daniel Francisco Farias*  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM  
A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: